

RUMO S.A.

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

Companhia Aberta

Categoria A

FATO RELEVANTE

A **RUMO S.A.** (B3: RAIL3) (“Rumo” ou “Companhia”), em cumprimento ao artigo 2º da Instrução nº 358/2002 da Comissão de Valores Mobiliários (“ICVM 358”), vem a público informar ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a criação de um novo Plano de Recompra de Ações da Companhia (“Programa de Recompra”), o qual terá vigência até 29 de abril de 2022, nos termos abaixo descritos:

Objetivo do Programa de Recompra:	Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação.
Prazo para a realização do Programa de Recompra:	18 meses, ou seja, 29 de abril de 2022.
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do Programa de Recompra:	21.482.277 ações, representativas de, aproximadamente, 1,16% do capital social da Companhia
Ações em Circulação nesta data:	1.258.149.188 ações
Reserva de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros + Reserva Lucros) em 30.06.2020	R\$ 2.507.227 (em milhares)
Corretoras utilizadas:	Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32 Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64 Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07 Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64 Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95 Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94 Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49 XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001- 04.

Maiores informações a respeito do Programa de Recompra constam do Anexo I deste Fato Relevante, em cumprimento com previsto no Anexo 30-XXXVI da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 dezembro de 2009.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Ricardo Lewin

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O Programa de Recompra detém por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação, ou posterior alienação das ações no mercado. As ações recompradas e mantidas em tesouraria podem, a critério da administração da Companhia, ser usadas para cumprir obrigações decorrentes de planos de ações referentes à retenção de executivos, na forma aprovada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui 1.258.149.188 ações em circulação, e não possui nenhuma ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Neste Programa de Recompra, poderão ser recompradas até 21.482.277 ações ordinárias, representativas de 1,16% da quantidade total de ações de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não serão utilizados instrumentos derivativos neste Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável. A Companhia realizará a recompra de ações em bolsa de valores, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordo ou orientação de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores,**

no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado. Dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações de recompra. Adicionalmente, a Companhia esclarece que não realizará operações com partes relacionadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para manutenção do Plano de Remuneração Baseada em Ações e do Plano de Opção de Compra de Ações, ou poderão ser alienadas e/ou canceladas. Recursos financeiros eventualmente auferidos com a alienação serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 29 de outubro de 2020 e encerrando-se em 29 de abril de 2022.

A administração da Companhia, a depender das condições macroeconômicas e estratégicas, avaliará o melhor momento para realizar a recompra de ações.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As instituições intermediárias serão:

- (i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32;
- (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64;
- (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07;
- (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
- (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
- (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94;
- (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49; e
- (viii) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global da Reserva de Capital da Companhia, a qual não apresenta quaisquer das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15. O saldo da conta de Reserva de Capital é R\$ 2.478.632 e da conta de Reserva de Retenção de Lucro é R\$ 28.595, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de junho de 2020, que totalizam R\$ 2.507.227 (em milhares).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com credores da Companhia, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia possui uma posição de liquidez confortável e com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Plano de Recompra.

* * *

RUMO S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 02.387.241/0001-60

Company Registry (NIRE) 41.300.019.886

Publicly-held Company

Category A

MATERIAL FACT

RUMO S.A. (B3: RAIL3) ("Rumo" or "Company"), pursuant to Article 2 of Instruction No. 358/2002 issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("ICVM 358"), hereby informs the market in general that, on this date, the Company's Board of Directors approved the creation of a new Buyback Plan of the Company's Shares ("Buyback Program"), to be effective until April 29, 2022, as described below:

Purpose of the Buyback Program:	Acquisition of shares to be held in treasury, canceled, or sold.
Buyback Program Term:	18 months, i.e., April 29, 2022.
Maximum number of shares that can be bought back within the Buyback Program:	21,482,277 shares, representing approximately, 1.16% of the Company's capital stock
Free float on this date:	1,258,149,188 outstanding shares
Company's Profit Reserve (Profit Retention + Statutory Reserve) on 06/30/2020	R\$2,507,227 (in thousands)
Brokerage houses:	Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32 Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64 Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07 Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64 Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95 Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94 Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49 XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

Additional information on the Buyback Program is included in Exhibit I hereof, in compliance with provisions of Exhibit 30-XXXVI of the Instruction No. 480 issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission of December 7, 2009.

Curitiba, October 28, 2020.

Ricardo Lewin

Chief Financial and Investor Relations Officer

Exhibit I

Exhibit 30-XXXVI to CVM Instruction No. 480/09, as amended by CVM Instruction No. 567/15

Trading in Own Shares

1. Justify in detail the objective and the economic effects expected from the transaction.

The Buyback Program aims at the Company acquiring its own shares to be held in treasury, canceled or sold, or subsequently sold in the market. The shares bought back and held in treasury may, at the Company management's discretion, be used to fulfill its obligations stemming from stock option plans referring to the retention of executives, as approved by shareholders in General Meeting and by the Board of Directors.

2. Inform the quantities of outstanding (i) shares and (ii) those held in treasury.

The Company has 1,258,149,188 outstanding shares and no treasury share.

3. Inform the number of shares that can be acquired or sold.

In this Buyback Program, up to 21,482,277 common shares can be bought back, representing 1.16% of the total amount of shares issued by the Company.

4. Describe the main characteristics of derivative instruments to be used by the Company, if any.

No derivative instruments will be used in this Buyback Program.

5. Describe, if any, eventual agreements or voting guidance between the company and the counterparty of transactions.

Not applicable. The Company will buy back shares on the stock exchange, it is neither aware who will be the counterparties in transactions, nor has nor will have an agreement or voting guidance with these counterparties.

6. In the assumption of transactions out of securities organized markets, inform:

- a. the maximum (minimum) price by which shares will be acquired (sold); and***
- b. where applicable, the reasons to justify the transaction at prices ten percent (10%) higher, in case of acquisition, or ten percent (10%) lower, in case of a sale, than the average quote, weighted by volume, in ten (10) previous trading sessions.***

Not applicable, since all transactions will take place on the stock exchange and at market price.

7. Inform, if any, the impacts of the transaction on the Company's controlling interest or administrative structure.

No significant alterations will occur in the Company's controlling interest and its administrative structure.

8. Identify the counterparties if known, and referring to a party related to the Company, as defined by accounting standards ruling this matter, also provide the information required by Article 8 of CVM Instruction No. 481 of December 17, 2009.

All transactions will take place on the stock exchange and at market price. Therefore, the Company is not aware of whom will be the counterparties of the buyback transactions. Also, the Company clarifies that will not conduct transactions with related parties.

9. Indicate the allocation of funds, if this is the case.

Shares acquired will be held in treasury to maintain the Share-Based Compensation Plan and the Stock Option Plan, or can be sold and/or canceled. Financial resources eventually raised with the sale will be maintained in the Company's cash.

10. Indicate the maximum term for settlement of transactions authorized.

The maximum term for acquisitions is 18 months, commencing on October 29, 2020, and expiring on April 29, 2022.
The Company management, depending on the macroeconomic and strategic conditions, will assess the right time for the share buyback.

11. Identify the financial institutions to act as brokers if any.

Below, the financial institutions to act as brokers:

- (i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32;
- (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64;
- (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07;
- (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
- (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
- (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94;
- (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49; e
- (viii) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

12. Specify the funds available to be used, as provided for in Article 7, Paragraph 1, of CVM Instruction No. 567 of September 17, 2015.

The transactions executed within the scope of the Buyback Program will be supported by a global amount of the Company's Capital Reserve, which does not have any of the reserves specified in Article 7, Paragraph 1, of CVM

Instruction No. 567/15. The balance of the Capital Reserve account is R\$2,478,632 and the Profit Retention Reserve accounts is R\$28,595, according to the Company's Financial Statements with base date of June 30, 2020, totaling R\$2,507,227 (in thousands).

13. Specify the reasons by which members of the board of directors feel comfortable that the share buyback will neither compromise the fulfillment of obligations assumed with creditors, nor the payment of fixed or minimum mandatory dividends.

The Company's Board of Directors understands that the execution of this Buyback Program will neither affect its capacity of paying the obligations assumed with the Company's creditors, nor the payment of minimum mandatory dividends.

The Company has a comfortable liquidity position, with a controlled level of leverage, which would support the execution of the Buyback Plan.

* * *